
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
REALIZADA EM 08/01/2026**

FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do Art. 130, da Lei nº 6.404/76.

DATA e HORA: 08 de janeiro de 2026, às 10:00 horas.

LOCAL: Rua José Alexandre Buaziz, n.º 350, Sala 501, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29.050-545.

CONVOCAÇÃO: Pelos Diretores conjuntamente, através de Edital afixado na sede da companhia em 18 de dezembro de 2025.

PRESENCAS: Conforme registrado no livro de Presença dos Acionistas, presente o Sr. **GUILHERME RUAS AMARAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, dentista e empresário, nascido em 2 de setembro de 1976 na cidade de Campinas (SP), filho de Antonio Carlos Amaral e Norma Stela Ruas Amaral, portador do RG nº. 14.189.996 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 256.485.158-47, residente e domiciliado na Rua Renato Nascimento Daher Carneiro, nº. 780, Apto. 504, Ed. Delacroix, Ilha do Boi, Vitória (ES), CEP: 29.052-730; presença dos acionistas representando 100% do capital social subscrito, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia, a saber:

F.R. CONSULTORIA LTDA., sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ nº. 48.937.219/0001-48, com sede na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apt. 2105, bloco II, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-580, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **FELIPE RIGONI LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13 de junho de 1991 na cidade de Linhares (ES), filho de Ricardo Lopes e Jane Rigoni, portador do RG nº. MG 20.383.639 PC/MG, inscrito no CPF nº. 128.381.827-22, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na Av. Antônio Gil Veloso, nº 565, apt. 702, Praia da Costa, CEP: 29101-020;

DUX HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 37.480.323/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Ed. Petro Tower, sala 1901, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-335, neste ato representada por seu sócio administrador **GUILHERME RUAS AMARAL**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, nascido em 02 de setembro de 1976 na Cidade de Campinas (SP), filho de filho de Antônio Carlos Amaral e Norma Stela Ruas Amaral, portador do RG nº14.189.996-SSP/SP e inscrito no CPF nº. 256.485.158-47, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Rua Renato Nascimento Daher Carneiro, nº. 780, apto. 202, Ilha do Boi, CEP 29.052-730;

SRPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.862.131/0001-08, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 704, Ed. Petro Tower, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29.050-335, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade no. 497.724 SSP-ES e inscrito no CPF sob o no. 816.797.427-87, residente e domiciliado na Rua Saúl de Navarro, no. 184, Apto. 1501, Ed. Maison Bertolucci, Praia do Canto, Vitória (ES), CEP: 29.055-360;

LUCPAR SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 54.712.711/0001-18, com sede na Av. Nossa Senhora Dos Navegantes, 451, Ed. Petro Tower, Loja 17, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29050-335, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **LUCIANO DE MAGALHÃES E SOUZA**, brasileiro, corretor de seguros, inscrito no CPF sob o nº. 005.395.887-09 e portador do RG de nº. 810.295 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 581, Bloco 2 – Apto. 1602, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP: 29.050-335; e

SPINPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 32.884.997/0001-86, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1101, Ed. Pasteur (AMES), Centro, Vitória (ES), CEP: 29.010-901, neste ato representada por seu sócio administrador **HAROLDO SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº. 655.735 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº. 904.208.967-91, e domiciliado na Rua Pedro Daniel, nº. 90, apto. 601, Barro Vermelho, Vitória (ES), CEP: 29.057-600.

MESA: Escolhidos para presidir e secretariar os trabalhos, como Presidente, o Sr. GUILHERME RUAS AMARAL, e como Secretário, o Sr. SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA.

ORDEM DO DIA: **a)** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia; **b)** Deliberar sobre a inclusão do CNAE 8650-0/99 – “Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente”, no objeto social da Companhia; **c)** Deliberar, em decorrência das matérias constantes dos itens “a” e “b” acima, sobre a alteração do Anexo I - Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração do endereço da sede e a inclusão do novo CNAE.

DELIBERAÇÕES: **a)** Foi aprovada a alteração do endereço da sede da Companhia, que passa a ser na Av. Leitão da Silva, nº 141, Ed. Braga, sala 401, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-605; **b)** Foi aprovada a inclusão do CNAE 8650-0/99 – “Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente”, no objeto social da Companhia; **c)** Em decorrência das deliberações “a” e “b” acima, foi aprovada a alteração do Anexo I - Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração do endereço da sede e a inclusão do novo CNAE, mantendo-se o Estatuto na íntegra em relação aos demais termos.

QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

ENCERRAMENTO: Em cumprimento ao disposto no parágrafo primeiro do Art. 1.011 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406/02, para os fins específicos de constituição societária, declaram os administradores que **NÃO** estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Firmam a presente declaração, para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro do Comércio e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas, o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos, solicitando a mim, Secretário, que lavrasse a presente Ata que, após lida, foi aprovada por unanimidade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via impressa em arquivo PDF, por certificado digital eCPF ou cadastro GOV.BR diretamente no sistema da JUCEES – Egrégia Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para registro na Egrégia Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para que produza os efeitos legais.

A cópia fiel deste instrumento consta no livro de Atas das Assembleias Gerais.

Vitória (ES), 08 de janeiro de 2026.

Componentes da mesa:

GUILHERME RUAS AMARAL
Presidente da Assembleia

SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA
Secretário da Assembleia

Acionistas:

F.R. CONSULTORIA LTDA.

Representada por FELIPE RIGONI LOPES

DUX HOLDING LTDA.

Representada por GUILHERME RUAS AMARAL

SRPAR EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por SÉRGIO AUGUSTO DE M. E SOUZA

LUCPAR SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por LUCIANO DE MAGALHÃES E SOUZA

SPINPAR EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por HAROLDO SANTOS FILHO

Dra. Cláudia Gonçalves de Andrade Santos
OAB/ES 15.231

ANEXO I ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1º - DILI SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e da legislação vigente aplicável nos casos omissos.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Av. Leitão da Silva, nº 141, Ed. Braga, sala 401, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-605, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações em qualquer parte do país ou do exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04), Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 71.19-7/04), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6/04) e, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (CNAE 8650-0/99).

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), dividido em 320.000 (trezentas e vinte mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único – As ações são indivisíveis em relação à sociedade, sendo que somente ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito de voto, cabendo a cada uma delas, 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da sociedade.

Artigo 6º - O capital social subscrito e integralizado poderá ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Geral de acionistas, que determinará a forma e condições do aumento de capital.

Parágrafo único – O direito de preferência para subscrição do aumento do capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação, no órgão oficial, do competente aviso, sob pena de decadência.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

Artigo 7º - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) ou 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país ou não, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas e destituíveis a qualquer tempo pela mesma Assembleia.

Parágrafo primeiro – No caso de administrador residente ou domiciliado no exterior, serão observadas as disposições do parágrafo segundo do Art. 146 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo – A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas se fizerem necessárias, sendo permitidas as reuniões on-line, e suas deliberações constarão de Atas lavradas em livro próprio, subscritas por todos os Diretores, inclusive por certificado digital e-CPF, exceto nos casos de ausência.

Parágrafo terceiro – Os dirigentes ficam dispensados de prestar caução pelos atos de administração da sociedade.

Artigo 8º - O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único – Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Artigo 9º - Dentre os Diretores, um será designado Diretor Presidente e os outros serão Diretores sem designação específica.

Artigo 10º - São atribuições do Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões Diretoria;
- b) Dirigir a execução de todas as atividades relacionadas à administração geral da companhia;
- c) Coordenar a política organizacional, gerencial, operacional e de pessoal da companhia, inclusive admitindo e dispensando funcionários;
- d) Representar a companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- e) Movimentar contas bancárias, aceitar e endossar direitos e obrigações sociais, observado o limite máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- f) Assinar o Balanço Contábil e fazer as publicações devidas;
- g) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da companhia.

Artigo 11º – São atribuições dos Diretores, em conjunto:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios sociais;
- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar aquele que deverá representar a companhia junto às empresas coligadas ou controladas;
- d) Opinar sobre qualquer projeto de novos empreendimentos e emitir parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos;
- e) Criar agência, filiais, sucursais e representações em qualquer parte do país ou do exterior;
- f) Resolver os casos omissos, quando urgentes;
- g) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e dos dispositivos legais aplicáveis;
- h) Constituir procuradores, inclusive para outorga de procuração com cláusula *ad judicium et extra*, devendo nos instrumentos conter os objetivos dos mandatos;
- i) Emitir e subscrever os títulos representativos das ações, cautelas, e os títulos múltiplos;
- j) Onerar, adquirir ou alienar participações da companhia em negócios ou sociedades, ou em qualquer outro empreendimento;

k) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;

l) Constituir, cindir, fundir, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias;

m) Movimentar contas bancárias, aceitar e endossar direitos e obrigações sociais, sempre que os valores forem superiores a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Artigo 12º – A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em conformidade com os que dispõe o Art. 152 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria terão direito a reembolso das despesas feitas no interesse da sociedade, sem prejuízo da remuneração fixada.

Artigo 13º – É expressamente vedado a qualquer membro da Diretoria assumir qualquer responsabilidade, compromissos ou garantias de favor, assinar em nome da sociedade documentos em favor de terceiros tais como fianças, avais e abonos, excluídos os avais em favor da sociedade.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 14º - A companhia terá um Conselho Fiscal em funcionamento não permanente que, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Artigo 15 – O Conselho Fiscal funcionará quando instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 16º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 17º - Anualmente, a Assembleia Geral de acionistas, na forma e para os fins da lei, se reunirá, ordinariamente, no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, deliberando sobre os assuntos constantes de sua convocação.

Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral tem a competência que a lei lhe outorga, aplicando-se também as prescrições da lei quanto à convocação, instalação, quórum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações.

Parágrafo segundo – As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido entre os presentes que, por sua vez, escolherá outro acionista para secretariá-lo.

Parágrafo terceiro – Nas Assembleias Gerais o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da sociedade ou advogado.

Parágrafo quarto – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão, na forma da lei, ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, sendo instrumentalizadas em uma única Ata.

Artigo 18º – Antes de aberta a sessão, os acionistas assinarão o livro de Presença dos Acionistas, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 19º – As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 20º – O exercício social terá início sempre em 1º de janeiro (podendo ser diverso no ano de constituições da sociedade) e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício, e a demonstração dos fluxos de caixa.

Artigo 21º – A sociedade poderá levantar Balanços mensais, trimestrais ou semestrais para nortear a possível distribuição de dividendos intermediários.

Artigo 22º – O Lucro Líquido do exercício, se houver, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 1% (um por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas;
- c) O saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral, proposta pela Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado.

Parágrafo único – A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, observadas as determinações legais.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23º – A dissolução e a liquidação com consequente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro – Caberá à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, fixar o modo de liquidação da sociedade, nomear o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação, bem como o liquidante da sociedade e seus respectivos honorários.

Parágrafo segundo – Em todos os atos praticados durante o período de liquidação da sociedade, deverão constar os dizeres “EM LIQUIDAÇÃO”.

Artigo 24º – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Artigo 25º – Havendo Acordo de Acionistas nos termos do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, este prevalecerá sobre qualquer disposição em contrário expressa neste Estatuto Social.

Artigo 26º – Conforme disposto no parágrafo terceiro do Art. 100 da Lei nº 6.404/76, os livros referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do mesmo artigo poderão ser substituídos por registros mecanizados ou eletrônicos, nos termos do regulamento.

Artigo 27º – Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, estado do Espírito Santo, como único para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Estatuto, bem como para resolver quaisquer disputas relacionadas à companhia.

Vitória (ES), 08 de janeiro de 2026.

GUILHERME RUAS AMARAL

Presidente da Assembleia

SÉRGIO AUGUSTO DE MAGALHÃES E SOUZA

Secretário da Assembleia

Acionistas:

F.R. CONSULTORIA LTDA.

Representada por FELIPE RIGONI LOPES

DUX HOLDING LTDA.

Representada por GUILHERME RUAS AMARAL

SRPAR EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por SÉRGIO AUGUSTO DE M. E SOUZA

LUCPAR SEGUROS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por LUCIANO DE MAGALHÃES E SOUZA

SPINPAR EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Representada por HAROLDO SANTOS FILHO

Dra. Cláudia Gonçalves de Andrade Santos
OAB/ES 15.231



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DILI SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03466915759	
12838182722	
25648515847	
90420896791	
00539588709	
81679742787	